



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15-2026

1 DA CONVOCAÇÃO

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-SP**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio que compõem sua Comissão Permanente de Licitação (“CPL”), nomeados pela Portaria n.º 06 do dia 07 de fevereiro de 2024, nos termos do **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR - RLC**, revisto e consolidado pela Resolução n.º 30/2024/CD, de 02/05/2024, disponível no site do SENAR-SP, no endereço www.faespsenar.com.br, ou no link: <https://faespsenar.com.br/sobre-o-senar/licitacao-legislacao/> torna público que promoverá licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE GLOBAL ÚNICO)**, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

CONTATOS: licitacao@faespsenar.com.br – Telefone: (11) 3125-1333 (Pregoeiro)

CRONOGRAMA

1. Data da divulgação do Edital: 01/10/2026
2. Cadastramento das Propostas iniciais (eletrônicas): 01/10/2026 às 17:00 horas
3. Local de Disputa: www.licitacoes-e.com.br
4. Encerramento do cadastramento das propostas iniciais (eletrônicas): 14/10/2026 às 09:00 horas
5. Abertura e análise das propostas iniciais: 14/10/2026 às 14:00 horas
6. Abertura da Sessão de Disputa: 14/10/2026 às 14:00 horas

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a **prestação de serviços continuados de locação de veículos automotores por 12 (doze) meses**, dividida em 3 (três) grupos de veículos, em conformidade com as condições e especificações constantes deste Edital e de seu **Anexo I - Termo de Referência**, para atendimento das necessidades do SENAR-SP.

2.2 O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 2.639.221,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte e um reais)**, conforme levantamento de preços realizado pela Gerência Administrativa e Financeira do SENAR-SP.

2.3 Os valores ofertados pela classificada em primeiro lugar, nos termos do art. 25, §5º do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC, não poderão ultrapassar os preços unitários referenciais, da memória de cálculo a seguir:

Item	Descritivo	Quant. (A)	Preço Unitário Estimado (B)	Preço Mensal Estimado C = (A x B)	Preço Global Anual Estimado D = (C x 12)
1	Veículo sedan executivo / porte médio	5	R\$ 8.032,10	R\$ 40.160,50	R\$ 481.926,00
2	Veículo SUV	26	R\$ 6.729,25	R\$ 174.960,50	R\$ 2.099.526,00
3	Veículo Pick-up	1	R\$ 4.814,11	R\$ 4.814,11	R\$ 57.769,32
Total mensal estimado				R\$ 219.935,11	
Preço global anual estimado [total mensal x 12 (doze) meses]					R\$ 2.639.221,00

2.4 Os recursos financeiros para os dispêndios decorrentes desta licitação constam do orçamento do SENAR-SP.

3 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, pela internet, mediante condições de segurança e autenticação em todas as suas fases por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) indicado(a) pelo SENAR-SP no endereço eletrônico indicado no item 3.1.

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

4.1 A licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para a abertura das PROPOSTAS no sistema pelo link: www.licitacoes-e.com.br, assim como deverá atender à data e ao horário determinados para o início da disputa de lances, conforme estipulado no cronograma constante do **Item 1** deste Edital.

5 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo poderes para o representante formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações do sistema.

5.2.1 Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.3 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do SENAR-SP, devidamente justificada.

5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SENAR-SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

5.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e apresentação de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Para participar deste Pregão os interessados devem previamente se credenciar no sistema, pelo endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

6.2 Poderão participar deste procedimento licitatório pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que possuam em seus atos constitutivos ramo de atividade legalmente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, observadas, ainda, as demais normas inerentes à habilitação.

6.3 É vedada a participação direta ou indireta de empregados do SENAR-SP ou daqueles que prestaram consultoria às empresas participantes do certame licitatório.

6.4 **Não poderão participar deste procedimento licitatório** pessoas jurídicas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC a saber:

- a) empregado, dirigente ou membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas;
- b) pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou que sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro, efetivo ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas;
- c) pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas;
- d) pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal, ex-diretor ou ex-empregado do SENAR, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.
- e) pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado do SENAR, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de 18 (dezoito) meses, contados a partir de sua demissão ou desligamento, exceto para os casos em que o desligamento tenha sido decorrente de aposentadoria.

6.4.1 As vedações impostas nas alíneas “b” e “c” não se aplicam aos serviços sociais autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

6.4.2 As vedações impostas no item 6.4 estendem-se aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

6.5 Toda documentação de habilitação deve ser da própria empresa que irá executar o serviço, ou seja, se participar com os documentos da filial, esta é que deverá executá-lo, o mesmo se aplica à matriz.

6.6 A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, estando a documentação apresentada pelas licitantes sujeita às auditorias internas (SENAR-SP) e externas realizadas pelos órgãos de controle (TCU, CGU etc.) sendo aplicáveis a elas as sanções legais pertinentes, no caso de inobservância de condições inerentes e da legislação que regule a matéria.

7 DA PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento das PROPOSTAS ELETRÔNICAS, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, observados data e horário limite estabelecidos.

8 DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 O encaminhamento de PROPOSTA pelo sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 O objeto deverá atender plenamente ao especificado no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital convocatório.

8.3 Para análise do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio, a licitante deverá inserir no site **APENAS o arquivo da PROPOSTA ELETRÔNICA em (PDF)** contendo todas as especificações do(s) item(ns) objeto da licitação.

ATENÇÃO: AS EMPRESAS LICITANTES NÃO PODERÃO SE IDENTIFICAR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

8.4 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou decorrentes da desconexão do seu representante.

8.5 Durante o pregão eletrônico o **único canal de comunicação com o(a) Pregoeiro(a)** é o chat, por meio de mensagem eletrônica.

8.6 Caso as empresas licitantes não cumpram as condições de participação serão desclassificadas.

9 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1 Se a empresa arrematante do lote global único do certame for microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovadamente, a documentação de regularidade fiscal deverá ser apresentada na forma especificada no subitem 15.1 deste edital, mesmo que contenha restrição.

9.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis (LC n.º 147/2014)**, prorrogável por igual período, a critério do SENAR-SP, para a regularização da documentação.

9.1.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC n.º 123/2006 atualizada pela LC n.º 147/2014, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado ao SENAR-SP convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

9.2 Nas licitações está assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.2.1 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3 Para efeito do disposto no Art. 45 da LC n.º 123/2006 atualizada pela LC 147/2014, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- b) a apresentação de nova proposta deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da rodada de lances, sob pena de preclusão.
- c) não havendo a apresentação de proposta serão convocadas as demais classificadas que se enquadrarem no mesmo dispositivo na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito.
- d) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originalmente classificada em primeiro lugar (arrematante) voltará à condição de vencedora do certame.
- e) o disposto no Art. 44 da LC n.º 123/2006, atualizada pela LC n.º 147/2014, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelas licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir a Ficha Técnica Descritiva;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas justificando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e ou aquisição;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação das penalidades previstas na legislação.

11 DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO - ETAPAS

11.1 A partir do horário previsto no item 1 deste edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá as PROPOSTAS ELETRÔNICAS das empresas participantes do certame e analisará a aceitabilidade dos preços propostos desclassificando, justificadamente, àquelas que apresentem preços muito abaixo do estimado (inexequíveis) ou muito acima da média estimada.

11.1.1 Da desclassificação das propostas iniciais (eletrônicas) caberá pedido de reconsideração a ser encaminhado acompanhado dos motivos em até 30 minutos da divulgação da decisão.

11.1.2 Acatados os motivos o(a) Pregoeiro(a) informará no sistema eletrônico os motivos que justificaram sua reconsideração.

11.1.3 Da decisão de reconsideração não caberá recurso.

11.2 Somente participarão da Sessão de Disputa as empresas classificadas.

11.3 Na data e horário previstos o(a) Pregoeiro(a) abrirá a etapa competitiva: Sessão de Disputa (Etapa de Lances).

11.4 Os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de disputa.

11.5 O sistema registrará cada lance ofertado pelo participante informando de imediato seu recebimento, o respectivo horário e o valor.

11.6 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance recebido pelo sistema.

11.7 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado pelo sistema em primeiro lugar.

11.8 Durante o transcurso da sessão, os participantes são informados em tempo real sobre o valor dos lances registrados. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.9 No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a) a atuar no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

11.10 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores participantes, por meio de mensagem eletrônica (Chat) divulgando a data e o horário da reabertura da sessão.

11.11 A **etapa inicial de lances** da sessão pública terá a duração inicial **estabelecida pelo(a) Pregoeiro(a), podendo ser de 5 (cinco) a 10 (dez) minutos**.

11.12 Após o término da etapa inicial o(a) Pregoeiro(a) acionará o **tempo randômico, de duração aleatória determinado pelo sistema** eletrônico. O tempo randômico de acordo com o sistema pode durar no máximo até 30 (trinta) minutos, findo este será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.13 Encerrada a etapa de lances da sessão pública pelo sistema eletrônico, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até 02 (duas) horas, a proposta comercial ajustada ao valor do último lance ofertado, bem como os documentos de habilitação exigidos no item 14 (quatorze) deste Edital.

11.14 A empresa classificada em primeiro lugar (ARREMATANTE) deverá remeter os documentos relativos à habilitação previstos neste Edital, juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**, readequada ao valor do lance de arrematação e os demais anexos devidamente preenchidos, assinados e digitalizados para o **e-mail: licitacao@faespsenar.com.br** no **prazo máximo de 2 (duas) horas** a contar da solicitação de envio postada pelo(a) Pregoeiro(a) no chat, podendo este prazo ser estendido, caso o(a) Pregoeiro(a) julgue necessário.

11.15 Havendo dúvidas sobre a autenticidade ou veracidade dos documentos recebidos via e-mail, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar que a arrematante encaminhe cópias autenticadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação, por meio de chat, para o SENAR-SP, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), na Rua Barão de Itapetininga, n.º 224, 2º andar, Centro, São Paulo, SP – CEP: 01042-907.

11.16 O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará a desclassificação da empresa arrematante e o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar, seguindo a ordem de classificação, a(s) demais colocada(s) para apresentação da documentação no mesmo prazo.

11.17 Recebidas a PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na forma e no prazo estabelecidos, o(a) Pregoeiro(a) juntamente a Comissão de Licitação verificará a conformidade destes documentos com as exigências do Edital.

11.18 Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via *chat*, com o participante para que seja obtido preço menor (CONTRAPROPOSTA).

11.19 Atendidas todas as condições estabelecidas a ARREMATANTE será DECLARADA VENCEDORA da disputa.

11.20 Se a proposta da arrematante não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências para habilitação, caso não seja hipótese de aplicação dos itens 14.6 e 14.7 deste Edital, será **desclassificado e/ou inabilitado**, conforme o caso.

11.21 **Ocorrendo desclassificação ou inabilitação o(a) Pregoeiro(a) convocará a próxima empresa segundo a ordem classificatória**, verificando a sua habilitação e assim sucessivamente, até a apuração da PROPOSTA que atenda ao Edital, bem como às condições de habilitação.

11.22 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será homologado e adjudicado à ARREMATANTE.

12 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

12.1 A empresa arrematante deverá enviar ao(à) Pregoeiro(a), a **PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**, conforme Anexo II, digitalizada para o e-mail: licitacao@faespsenar.com.br, com os valores readequados ao valor de arrematação.

12.2 A proposta deverá estar numerada e rubricada em todas as folhas e assinada na última folha pelo Representante Legal, contendo a razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail de contato do preposto e dados bancários (banco, agência e conta corrente), no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da solicitação de envio postada pelo(a) Pregoeiro(a) no *chat*.

12.3 A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA deverá conter:

- a) o preço expresso em reais, em numerais e por extenso.
- b) a declaração de que no preço ofertado estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução do objeto, tais como, quando aplicáveis: materiais, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, transporte, hospedagem, alimentação, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, dispêndios resultantes de impostos, taxas, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário à fiel execução do objeto, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SENAR-SP.
- c) a declaração de que tomou conhecimento e cumprirá inteira e plenamente as condições do edital e seus anexos.
- d) o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão;
- e) os dados bancários constando o número da agência, o número da conta corrente e o nome do Banco para fins de pagamento;
- f) a marca, o modelo, o ano de fabricação e o tipo de combustível dos veículos ofertados para cada um dos 3 (três) itens, que deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas do Anexo I – Termo de Referência.
- g) o prazo para entrega dos veículos, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato;
- h) data e assinatura do Representante Legal da Proponente.

12.4 A proposta deverá limitar-se ao objeto da licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição, não prevista no Edital.

13 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 O julgamento será pelo critério de **MENOR PREÇO, LOTE GLOBAL ÚNICO**, observadas as demais condições definidas neste Edital.

14 DA HABILITAÇÃO

14.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá remeter os seguintes documentos relativos à habilitação:

14.1.1 Habilitação Jurídica

a) cédula de identidade do representante legal da empresa ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, requerimento de empresário no caso de empresário individual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial;

b.1) os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: o ramo de atividade da licitante, previsto em seus Atos Constitutivos, deverá ser legalmente pertinente e compatível com o objeto da licitação.

14.1.2 Regularidade Fiscal

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. As licitantes não contribuintes deverão apresentar a certidão de não contribuinte estadual ou municipal, quando houver;

c) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal (RFB);

d) certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal expedida pelas Secretarias da Fazenda ou órgãos equivalentes no município sede da licitante;

e) certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante;

f) certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante;

g) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

h) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

14.1.3 Qualificação Técnica

a) Apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), de direito público ou privado, em nome da licitante, atestando o fornecimento de objeto compatível com o objeto desta licitação, qual seja, a locação de veículos automotores.

b) Declaração de que manterá rede de manutenção e assistência 24h no Estado de São Paulo.

14.1.4 Qualificação Econômico-financeira

a) certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

14.2 A empresa classificada em primeiro lugar deverá enviar, preenchida e assinada, a **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos - Anexo III**, ao e-mail licitacao@faespsenar.com.br, juntamente com a documentação de habilitação.

14.3 As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito deverão estar no prazo de validade nelas consignado. Na falta desta informação no próprio documento serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

14.4 Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões para fins de atendimento ao exigido neste Edital.

14.5 Nos termos do art. 29 do RLC, é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.6 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante não importará o afastamento do licitante.

14.7 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado desde que não altere a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro.

15 DA HIPÓTESE DE REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar n.º 123/2006)

15.1 Caso a licitante classificada em primeiro lugar se enquadre no conceito de microempresa, empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual deverá apresentar, além da documentação de habilitação prevista neste instrumento convocatório, a declaração com esta informação.

16 DOS RECURSOS

16.1 Somente caberão recursos escritos e fundamentados DA DECISÃO QUE DECLARAR A VENCEDORA (art. 30, RLC/SENAR), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do registro desta decisão, com efeito suspensivo. Os recursos serão dirigidos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, à autoridade competente do SENAR-SP.

16.2 Caberá à Comissão de Licitação, além de processar e julgar a licitação, conceder vistas do processo aos interessados, podendo também autorizar o(a) Pregoeiro(a) a incluir os documentos da licitante vencedora no sistema eletrônico, em “documentos”.

16.3 A recorrente deverá se manifestar no sistema eletrônico com o registro da síntese de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais com os fundamentos do recurso no prazo de dois dias úteis.

16.4 Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado. (art. 30, §2º, RLC).

16.5 Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão apreciados pelo(a) Pregoeiro(a) e encaminhados à deliberação da autoridade competente.

16.6 Caberá à autoridade competente do SENAR-SP, após deliberação e decisão conjunta com a CPL, reconsiderar da decisão ou proceder com a adjudicação do objeto à vencedora.

16.7 A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento. (art. 30, §3º, RLC).

16.8 Da reconsideração final da decisão não cabe recurso por nenhuma das partes.

17 DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 Formalizada a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor para o fornecimento do lote global único, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo à autoridade competente para homologação.

18 DO CONTRATO

18.1 O SENAR-SP convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação. (art. 32, RLC).

18.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1(uma) vez, mediante solicitação da parte durante o transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo SENAR-SP. (art. 32, §1º, RLC).

18.2 A recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades: perda do direito à contratação; e/ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR, por prazo de até 3 (três) anos. (art. 39, I e III, RLC).

18.3 Quando a licitante vencedora convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, o SENAR-SP poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização, ou revogar a licitação. (art. 32, §2º, RLC).

18.4 As licitantes remanescentes que convocadas se recusarem a assinar o Contrato não incorrerão na pena prevista no subitem 18.2 deste Edital.

18.5 Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, anexo(s) e a proposta apresentada pela licitante.

18.6 O objeto deverá ser executado e entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital convocatório e seus anexos e na(s) proposta(s) CONTRATADA(s). A inobservância desta condição poderá resultar na sua rejeição, sem que a CONTRATADA inadimplente tenha qualquer direito ou possibilidade de reclamação, sendo o SENAR-SP isento de responsabilidade por eventuais indenizações.

18.7 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do último veículo entregue, podendo ser prorrogado, por comum acordo entre as partes e mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

18.8 Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, para atender às necessidades do SENAR-SP. Caso não seja possível a entrega dos veículos definitivos dentro desse prazo, será permitido a disponibilização e uso de veículos provisórios, com as mesmas características especificadas neste Termo de Referência, até que a entrega dos veículos definitivos seja concluída. O prazo máximo para a substituição dos veículos provisórios é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do veículo provisório.

18.9 A entrega será realizada no edifício-garagem situado na Rua da Consolação, 242, Consolação, São Paulo – SP, no horário de expediente normal do SENAR-SP, e o recebimento será precedido de vistoria destinada a verificar a adequação do objeto às especificações do Termo de Referência.

18.10 Decorridos 12 (doze) meses, havendo prorrogação, a frota apresentada no início do Contrato será mantida. Em caso de segunda prorrogação, os veículos já utilizados por 24 (vinte e quatro) meses deverão ser substituídos por veículos novos, zero quilômetro, com as mesmas características técnicas, devendo a intenção ser manifestada com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante ordem bancária, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura válida, devidamente atestada pelo SENAR-SP.

19.2 A CONTRATADA deverá anotar na respectiva nota fiscal/fatura o número da Licitação (**Pregão 15-2026**) e o banco, agência e conta corrente de sua titularidade para a efetivação do(s) pagamento(s). O CNPJ da empresa habilitada deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais.

19.3 A CONTRATADA deverá anexar à nota fiscal planilha detalhando o(s) período(s) de locação do(s) veículo(s) dentro do período contemplado pela nota fiscal.

19.4 A apresentação da nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

19.5 Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

19.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento. O SENAR-SP reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições incidentes.

20 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1 A CONTRATADA declara conhecer a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 e deverá autorizar o CONTRATANTE a coletar e a tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Contrato e a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD:

- I- fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e número de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a que se propõe;
- II- a coleta e o tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado.

20.2 O CONTRATANTE se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, de conformidade com o art. 48 da LGPD.

20.3 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD e poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

20.4 O CONTRATANTE se compromete a tratar os Dados Pessoais dos titulares de forma confidencial para finalidade exclusiva deste Edital, em ambiente seguro, e os dados pessoais dos titulares poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento e/ou após a revogação do consentimento: para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelas Partes, ou desde que tornados anônimos.

21 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

21.1 Em caso de dúvida, podem ser solicitados esclarecimentos ao(à)Pregoeiro(a), exclusivamente pelo e-mail: licitacao@faespsenar.com.br , com antecedência de até 3 (três) dias úteis anteriores à data prevista para a realização da sessão pública do pregão eletrônico.

21.2 Qualquer interessado poderá questionar o edital (impugnar), no todo ou em parte, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a realização da sessão pública do pregão eletrônico, precluindo toda a matéria nele constante após esse prazo.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1 O SENAR-SP poderá **cancelar**, em decisão motivada, a presente licitação, sem que isso gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação de eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes (art. 63, RLC).

22.2 O SENAR-SP poderá adiar ou suspender o procedimento licitatório dando conhecimento aos interessados se assim exigirem as circunstâncias.

22.3 As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas.

22.4 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência.

23 DOS ANEXOS

23.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta Escrita

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos



ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO V - Minuta de Contrato

São Paulo, 01 de outubro de 2026.

Wagner Ribeiro da Silva de Medeiros
Pregoeiro

ANEXO I

Termo de referência

Objeto: Prestação de serviços continuados de locação de veículos automotores, sem motorista nem combustível incluído, pelo período de doze meses, para atendimento das necessidades do SENAR-SP, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

1. Justificativa

A contratação tem por objetivo a prestação de serviços continuados de locação de veículos para o atendimento das necessidades do SENAR-SP, destinados ao corpo técnico e à Superintendência.

2. Especificações técnicas

As especificações técnicas dos veículos estão divididas em 3 (três) grupos específicos, conforme descrição abaixo, por item.

Item 01 - 05 veículos sedan porte médio, veículos novos, zero quilômetro, de fabricação nacional, do tipo passeio, com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, com franquia livre.

Motorização:

- 1 - Cilindrada de no mínimo 2.0 litros, não sendo admitidas motorizações inferiores a 2.0 litros, inclusive 1.4 litro, ainda que turboalimentadas;
- 2 - Mínimo de 16 válvulas;
- 3 - Movido à gasolina/álcool;
- 4 - Câmbio automático.

Itens obrigatórios:

- 1 - Ar-condicionado;
- 2 - Direção elétrica/hidráulica;
- 3 - Rodas de liga leve de aro mínimo 16;
- 4 - Pneus novos;
- 5 - Todos os demais itens em conformidade com as exigências do CONTRAN;
- 6 - Veículos na cor preta;
- 7 - Trava elétrica;
- 8 - Rádio/USB/Bluetooth;
- 9 - Banco em couro.

Item 02 - 26 veículos SUV (Veículo Utilitário Esportivo), novos, zero quilômetro, de fabricação nacional, do tipo passeio, com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, com franquia livre.

Motorização:

- 1 - Tipo de motor: combustão interna a gasolina, etanol, diesel ou híbrido;
- 2 - Cilindrada: variável (ex.: 1.2l, 1.3l, 1.5l e 2.0l), dependendo do modelo;
- 3 - Potência: em média entre 120 a 200 cavalos de potência (CV), variando conforme o motor;
- 4 - Torque: aproximadamente entre 150 a 300 nm, variando conforme o motor;
- 5 - Transmissão: automática, geralmente com 5 a 8 marchas;
- 6 - Tração: 4x2 geralmente dianteira, mas pode ser traseira e/ou integral.

Itens obrigatórios:

- 1 - Ar-condicionado;
- 2 - Direção elétrica/hidráulica;
- 3 - Rodas de liga leve de aro mínimo 16;
- 4 - Pneus novos;
- 5 - Todos os demais itens em conformidade com as exigências do CONTRAN;
- 6 - Veículos na cor cinza;
- 7 - Trava elétrica;
- 8 - Rádio/USB/Bluetooth;
- 9 - Banco em couro.

Item 03 - 01 veículo pick-up, de pequeno porte, novo, zero quilômetro, de fabricação nacional, cabine simples, com franquia livre.

Itens obrigatórios:

- 1 - Câmbio: manual;
- 2 - Ar-condicionado;
- 3 - Vidro elétrico;
- 4 - Trava elétrica;
- 5 - Direção hidráulica;
- 6 - Rádio instalado;
- 7 - Equipamento de segurança de fábrica;
- 8 - Cor: prata ou cinza.

3. Da entrega e local de recebimento dos veículos

- 1 - Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, para atender às necessidades do SENAR-SP. Caso não seja possível a entrega dos veículos definitivos dentro desse prazo, será permitido o uso de veículos provisórios, com as mesmas

características especificadas neste Termo de Referência, até que a entrega dos veículos definitivos seja concluída. O prazo máximo para a substituição dos veículos provisórios é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do veículo provisório;

- 2 - O objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no edifício-garagem, situado na Rua da Consolação, 242, Consolação, São Paulo - SP, no horário de expediente normal do SENAR-SP, e será recepcionado pelo funcionário do SENAR-SP indicado como Gestor do contrato;
- 3 - O recebimento dos bens, objeto deste Termo de Referência, deverá ser precedido de vistoria, retratando as condições dos veículos recebidos;
- 4 - A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4. Do seguro dos veículos

- 1 - Os veículos deverão ser totalmente segurados;
- 2 - A cobertura do seguro deverá contemplar todos os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte e/ou invalidez, danos materiais e corporais causados a terceiros e/ou aos ocupantes do veículo, bem como os casos de responsabilidade civil por danos morais;
- 3 - A cobertura do seguro deverá abranger também vidros, lanternas, retrovisores, pintura, acessórios e quaisquer outros elementos que componham o veículo;
- 4 - Em qualquer caso de sinistralidade, todos os custos envolvidos, inclusive a cobrança de franquia, serão feitos por meio de acordo de coparticipação, na base de 10% (dez por cento) a ser pago pelo Contratante, sobre o valor dos gastos;
- 5 - No caso de acidente, furto ou roubo, o condutor do veículo deverá procurar a delegacia mais próxima, para registro e obtenção do devido Boletim de Ocorrência.

5. Da cobertura do seguro

A contratação deverá atender às seguintes características:

- 1 - O contrato deverá contemplar a assistência 24 horas, em casos de panes ou acidentes, quando for inviável transitar com o veículo, situação em que deverá ser fornecido, gratuitamente, veículo do tipo guincho, sem limite de quilometragem;
- 2 - O valor de cobertura para danos materiais causados a terceiros será de valor não inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- 3 - O valor de cobertura para danos corporais a terceiros será de valor não inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- 4 - Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo segurado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro;
- 5 - O valor de cobertura para os casos de responsabilidade civil por danos morais não deverá ser inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

- 6 - O prazo de vigência do seguro a ser contratado deverá ser contado a partir da assinatura do contrato até a devolução dos veículos;
- 7 - A cobertura do seguro deverá ser abrangente, contemplando os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte e/ou invalidez, danos materiais e corporais;
- 8 - Em caso de sinistro que resulte em perda total do veículo segurado, a seguradora se obrigará ao pagamento de indenização, que deverá ser de 100% do valor de mercado à época do sinistro, auferido mediante publicações da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), considerando-se a última publicação anterior à ocorrência do sinistro;
- 9 - Em caso de sinistro, impedindo o uso do veículo locado por parte do Contratante, o prazo de substituição do veículo será de 48 (quarenta e oito) horas.

6. Do pagamento da fatura mensal

- 1 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme estipulado em contrato, mediante ordem bancária;
- 2 - O pagamento será feito a favor da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura válida, devidamente atestada pelo SENAR-SP;
- 3 - A Contratada deverá anexar à nota fiscal planilha detalhando o(s) período(s) de locação do(s) veículo(s) dentro do período contemplado pela nota;
- 4 - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas;
- 5 - A apresentação da nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida acima implicará na sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;
- 6 - O CNPJ da empresa habilitada deverá ser o mesmo para efeito de emissão de notas fiscais;
- 7 - O preço pactuado no contrato decorrente do Processo Licitatório será fixo e irrevogável;
- 8 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;
- 9 - O SENAR-SP reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições incidentes.

7. Da manutenção preventiva e corretiva

- 1 - Deverá ser feita a manutenção preventiva e corretiva por desgaste natural, a cada 10.000 km;
- 2 - A troca de pneus deverá respeitar o TWI por desgaste natural em condições normais de rodagem, conforme a premissa informada para a classificação do tipo de uso.

8. Da documentação dos veículos

- 1 - Os veículos, objeto do contrato, deverão estar registrados em nome da Contratada;
- 2 - Todas as despesas decorrentes da atualização dos documentos dos veículos, como IPVA, taxas, DPVAT e licenciamento, são de responsabilidade da Contratada.

9. Infrações de trânsito

- 1 - A Contratada ficará responsável pelos pagamentos das multas de trânsito de qualquer natureza. A notificação da infração deverá ser encaminhada ao Contratante dentro do prazo para indicação do condutor;
- 2 - Caso o Contratante não informe em tempo hábil o nome do condutor, o Contratante será responsável pelo pagamento da infração de trânsito e das multas por não identificação do condutor;
- 3 - Tanto o recebimento da infração de trânsito pelo Contratante quanto do documento de identificação deverá ocorrer com prazo de 10 dias do vencimento junto ao órgão competente.

10. Da substituição da frota em caso de eventuais prorrogações

- 1 - Decorridos 12 (doze) meses, se houver prorrogação, a frota apresentada no início do contrato será mantida;
- 2 - Caso haja intenção das partes em uma segunda prorrogação do prazo de vigência, os veículos já utilizados por 24 meses deverão ser substituídos por novos, zero quilômetro, com as mesmas características técnicas dos veículos entregues em definitivo, estabelecidas no Contrato;
- 3 - A intenção das partes pela segunda prorrogação de vigência deverá ser manifestada com antecedência de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, para que haja tempo hábil para a substituição dos veículos em uso por novos, zero quilômetro, nas mesmas características técnicas dos entregues em definitivo, estabelecidas no Contrato.

11. Preço médio estimado

Item	Descriativo	Quant. (A)	Preço Unitário Estimado (B)	Preço Mensal Estimado C = (A x B)	Preço global anual estimado [total mensal x 12 (doze) meses]
			(B)	C = (a x b)	D = (C x 12)
1	Veículo sedan executivo / porte médio	5	R\$ 8.032,10	R\$ 40.160,50	R\$ 481.926,00
2	Veículo SUV	26	R\$ 6.729,25	R\$ 174.960,50	R\$ 2.099.526,00
3	Veículo Pick-up	1	R\$ 4.814,11	R\$ 4.814,11	R\$ 57.769,32
Total mensal estimado				R\$ 219.935,11	
Preço global anual estimado [total mensal x 12 (doze) meses]				R\$ 2.639.221,00	



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA

Ao

Pregoeiro

SENAR-SP

Ref. Pregão Eletrônico 15-2026

REF.: Pregão Eletrônico nº 15-2026**OBJETO:** Prestação de serviços de locação de XX (XXXX) veículos automotores, sem motorista nem combustível, pelo período de doze meses, para atendimento das necessidades do SENAR-SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

Item	Descrição	Marca / Modelo / Ano / Combustível	Quant. (A)	Preço unitário mensal (B)	Preço total mensal C = (A × B)	Preço global anual D = (C × 12)
01				R\$	R\$	R\$
02				R\$	R\$	R\$
03				R\$	R\$	R\$
					PREÇO GLOBAL ANUAL	R\$

PREÇO GLOBAL ANUAL POR EXTENSO: _____

Os itens desta planilha correspondem exatamente às especificações descritas no Anexo I, Termo de Referência do Edital convocatório, às quais concordamos formalmente.

Prazo de Validade da Proposta: _____ (por extenso) dias.



Prazo para entrega dos veículos: _____ (por extenso) dias

Dados para processamento dos pagamentos:

Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente: _____

Declaramos que estamos cientes das condições expressas no Edital e seus Anexos e que a proposta ora apresentada atende todos os seus requisitos, em especial, os elencados no TERMO DE REFERÊNCIA.

_____, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR-SP

Rua Barão de Itapetininga, n.º 224, 2º andar - conjunto B

São Paulo – Capital – CEP: 01042907

.....(nome da empresa), CNPJ n.º,
sediada na.....(endereço)....., declara, sob as penas da Lei que:

- 1) inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no processo licitatório do Pregão n.º 15-2026 – SENAR-SP, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;
- 3) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

Cidade (UF),de.....de 2026.

Representante Legal**(nome/assinatura)**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações.

_____, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

ANEXO V

MODELO MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico 15-2026

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA NEM COMBUSTÍVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-SP E A

De um lado, **O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (SENAR-SP)**, com sede na Rua Barão de Itapetininga, n.º 224, 7º andar, na Cidade de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.271.704/0001-50, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, pelo Presidente de seu Conselho Administrativo _____ e por seu Superintendente, _____, e, de outro, **a Empresa** _____, com sede na _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da cédula de identidade n.º _____, CPF n.º _____, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 15-2026** em observância ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR (RLC) revisto e consolidado pela Resolução n.º 30, de 02/05/2024 e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato de locação, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto prestação de serviços continuados de locação de veículos

automotores, não incluído motorista e combustível, para atendimento das necessidades do SENAR-SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº 15-2026) e Proposta Comercial, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA– DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

2.1 Integram o presente Contrato, tal como se aqui transcritos:

- a) Versão final do Termo de Referência do Edital; e
- b) Proposta da CONTRATADA vencedora da licitação em referência.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e uso, com a documentação atualizada e licenciados.

3.2 A CONTRATADA, prestadora terceira por ela indicada ou seguradora, será responsável pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo-se os pneus. A manutenção preventiva será aquela descrita no plano de manutenção do fabricante (constante no manual do veículo) e a corretiva será destinada ao reparo de defeitos que ocorram aleatoriamente, durante os intervalos entre as manutenções preventivas. A CONTRATADA arcará com quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Instrumento, ressalvados casos de sinistralidade, no qual todos custos envolvidos, inclusive a cobrança de franquia, serão feitos por meio de acordo de coparticipação, na base de 10% (dez por cento) a ser pago pelo CONTRATANTE, sobre o valor dos gastos.

3.2.1 No caso de manutenção corretiva de urgência na qual a CONTRATANTE tenha que arcar com o custo, a CONTRATADA deverá reembolsar a CONTRATANTE mediante apresentação dos respectivos comprovantes de despesas.

3.3 A CONTRATADA se responsabilizará pela realização imediata e tempestiva da manutenção preventiva e corretiva do veículo disponibilizado, mantendo-o em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados. Em caso de sinistro que impeça a utilização do veículo locado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme previsto no item 5.9 do Termo de Referência.

3.4 O veículo permanecerá à disposição do CONTRATANTE por 24 (vinte e quatro) horas, sem limite de quilometragem.

3.5 O abastecimento de combustível será de responsabilidade do CONTRATANTE. A troca de peças, pneus, acessórios e demais manutenções do veículo serão de responsabilidade do licitante vencedor contratado.

3.6 O veículo deverá possuir Seguro com as coberturas e demais contratações conforme descritas nos itens 4 e 5 do Termo de Referência.

3.7 O veículo deverá estar em conformidade com as normas de trânsito vigentes.

3.8 A CONTRATADA se responsabiliza integralmente pelo(s) veículo(s), nas formas legais, pela quitação, em dia, do licenciamento dos veículos, acionamento e pagamento de seguros e sinistros.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços e entrega dos veículos para prestação de serviços de locação licitados referentes ao objeto do presente Contrato, quando necessário.

4.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

4.3 Assegurar-se o zelo e cautela dos empregados da CONTRATANTE que utilizarão os veículos.

4.4 Certificar que todo e qualquer empregado que for utilizar o veículo na qualidade de condutor, esteja devidamente habilitado para tal.

4.5 O cumprimento das obrigações da CONTRATADA será fiscalizado por responsável designado pelo Gerente Administrativo e Financeiro, incluindo a continuidade dos serviços e a entrega dos veículos para locação. A prestação dos serviços não deve ser interrompida, exceto em casos de força maior devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.

4.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O Contrato decorrente da presente licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência por 12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo do último veículos entregue.

5.2 Havendo manifesto interesse das partes a vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

5.3 As eventuais prorrogações serão formalizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA– DOS ACRÉSCIMOS DO QUANTITATIVO DO OBJETO

6.1 O objeto licitado poderá ser acrescido em até 50% (cinquenta por cento), nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA ENTREGA E LOCAL DE RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

7.1 Os veículos serão entregues até o prazo fixado para atendimento do Contrato, ou seja, 60 (sessenta) dias contados da assinatura deste Contrato.

7.2 Caso não seja possível a entrega dos veículos definitivos dentro desse prazo, será permitido a disponibilização e uso de veículos provisórios, com as mesmas características especificadas neste Termo de Referência, até que a entrega dos veículos definitivos seja concluída. O prazo máximo para a substituição dos veículos provisórios é de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento do respectivo veículo provisório;

7.3 O local de entrega deverá ser no edifício-garagem San Siro, situado na Rua da Consolação, n.º 242, Consolação, São Paulo - SP, no horário de expediente normal do CONTRATANTE, que será recepcionado pelo seu funcionário indicado como Gestor do Contrato;

7.4 O recebimento definitivo dos veículos, objeto deste Contrato, será precedido de vistoria, retratando as condições dos veículos recebidos.

7.5 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes neste Contrato.

7.6 Todos os veículos entregues deverão possuir comprovante de licenciamento (CRLV) e DPVAT do exercício corrente de cada veículo, bem como, comprovante de seguros com as devidas coberturas conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA– DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A Gerência Administrativa e Financeira do SENAR-SP indicará no ato da contratação o nome e o contato da pessoa responsável para gerir o Contrato.

CLÁUSULA NONA– DO PREÇO

9.1 A CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente o valor de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX), totalizando o valor de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXX) ao longo de 12 (doze) meses, conforme proposta anexa.

9.2 O preço é fixo e irreajustável durante a vigência inicial deste Contrato, nele estando inclusas todas as despesas, tributos, bem como outros encargos incidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA– DOS PAGAMENTOS

10.1 Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas fixas mensais em moeda corrente.

10.2 O pagamento será feito a favor da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura válida devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

10.3 A CONTRATADA deverá anexar à nota fiscal planilha detalhando o(s) período(s) de locação do(s) veículo(s) dentro do período contemplado pela nota.

10.4 Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

10.5 A apresentação da nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida acima implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

10.6 O CNPJ da empresa habilitada deverá ser o mesmo utilizado para emissão de notas fiscais.

10.7 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

10.8 O CONTRATANTE reterá na fonte os tributos e contribuições incidentes, sobre os pagamentos efetuados.

10.9 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$.

Observações:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA– DA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS EM CASO DE PRORROGAÇÕES SUCESSIVAS

11.1 O CONTRATANTE, em caso de prorrogação, somente solicitará a substituição dos veículos por outros nas mesmas condições inicialmente contratadas, após 24 (vinte e quatro) meses do início do Contrato, ou seja, somente na segunda prorrogação (se houver).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DO REAJUSTE EM CASO DE PRORROGAÇÃO

12.1 Decorridos os 12 (doze) meses iniciais, em caso de prorrogação o preço contratado poderá ser reajustado pelo Índice Geral de Preços – Mercado - IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, acumulado no período ou por outro que o substitua.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O crédito pelo qual ocorrerá a despesa do presente Contrato está assegurado por dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA– DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

14.1 Deverá ser feita a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, por desgaste natural, a cada 10.000 km.

14.2 A troca de pneus deverá respeitar o manual do veículo ou indicação da CONTRATADA, por desgaste natural em condições normais de rodagem, conforme a premissa informada para a classificação do tipo de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA– DA DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

15.1 Todas as despesas decorrentes da atualização dos documentos dos veículos como IPVA, Taxas, DPVAT e Licenciamento são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA– DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

16.1 A CONTRATADA ficará responsável pelos pagamentos das multas de trânsito de qualquer natureza ocorridas durante a vigência do contrato. A notificação da infração deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE dentro do prazo para indicação do condutor, atualmente realizada pela internet.

16.2 Caso o Contratante não informe em tempo hábil o nome do condutor, o Contratante será responsável pelo pagamento da infração de trânsito e das multas por não identificação do condutor.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, RESCISÃO, PENALIDADES

17.1 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, nos termos do artigo 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução n.º 30/2024, de 02/05/2024, do Conselho Deliberativo do SENAR (RLC SENAR) dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo das seguintes penalidades:

17.1.1 advertência;

17.1.2 abatimento no valor mensal de custos e despesas não arcadas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato;

17.1.3 suspensão de licitar ou contratar com o SENAR por prazo de até 5 (cinco) anos.

17.2 Fica esclarecido que a estipulação das penalidades prevista nesta cláusula não exclui do CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, a qualquer tempo, por infração de uma de suas cláusulas.

17.3 Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, o CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, a qualquer tempo, sempre que ocorrer:

- a) inadimplemento de qualquer cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
- b) inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações e recomendações do CONTRATANTE previstas nesse Contrato e seus Anexos;
- c) danos ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATADA na realização destes serviços;
- d) dissolução judicial ou extrajudicial, recuperação judicial ou extrajudicial ou instauração de concurso de credores da CONTRATADA;
- e) transferência deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, ou subcontratação dos serviços que constituem seu objeto, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

17.4 Rescindido este Contrato, o SENAR-SP, observada a ordem de classificação da licitação, poderá, para a contratação do remanescente do objeto deste, convocar as demais proponentes, sucessivamente, até lograr a



assinatura de novo ajuste, nas mesmas condições ofertadas pela CONTRATADA, inclusive quanto aos preços devidamente corrigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, ____ de ____ de 2026.

P/ CONTRATANTE:

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta Comercial